

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 126.492, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: Uma Chácara de nº 21, sito a Alameda Alberto Nepomuceno, VILA ADÉLIA, com a área total de: 1.410,00m², medindo: 20,00m de frente; 20,00m pela linha de fundos acompanhando a sinuosidade do córrego macambira; 66,00m do lado direito com a chácara 22; e 78,00m do lado esquerdo com a chácara 20. **PROPRIETÁRIO**: **ALAOR GONZAGA DA COSTA**, CPF nº 301.943.691-53, brasileiro, solteiro, maior, industrial, residente e domiciliado nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR**: Transcrição nº 41.867 desta Serventia. Dou fé. O Oficial.

Av1-126.492 - Goiânia, 01 de setembro de 1998: Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada, para consignar o casamento do proprietário acima com a Srta. Maria Geraldina Costa, sob o regime da comunhão parcial de bens antes da vigência da Lei nº 6.515/77, a qual teve seu nome alterado para MARIA GERALDINA COSTA GONZAGA, conforme se vê da Certidão de Casamento, Termo nº 2.486, fls. 137, Livro B-010 do C.R.C. da 1ª Circunscrição desta Comarca, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. O Oficial.

Av2-126.492 - Goiânia, 01 de setembro de 1998: Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada datado de 01/09/98, para consignar que o estado civil do proprietário acima passou a ser o de **separado consensualmente** conforme consta da averbação feita à margem da Certidão de Casamento, acima citada; cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. O Oficial.

R3-126.492 - Goiânia, 01 de setembro de 1998: -Nos termos do Formal de Partilha expedido em 21/06/94, extraído dos Autos nº 20/89 de Inventário dos bens deixados por falecimento de ALAOR GONZAGA DA COSTA, julgado por sentença pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões desta Comarca, Dr. Vitor Barboza Lenza, em 21/06/94, foi atribuído a herdeira **STELLA GONZAGA DA COSTA**, brasileira, solteira, menor, residente e domiciliada nesta Capital, a parte ideal de 33,33% do imóvel objeto desta matrícula. Dou fé. O Oficial.

R4-126.492 - Goiânia, 01 de setembro de 1998: Constante ainda do Formal de Partilha acima, foi atribuído à herdeira: **LUCIANA GONZAGA DA COSTA**, brasileira, menor, estudante, residente e domiciliada nesta Capital, a parte ideal de 33,33% do imóvel objeto desta matrícula. Dou fé. O Oficial.

R5-126.492 - Goiânia, 01 de setembro de 1998: Constante finalmente do Formal de Partilha acima, foi atribuído ao herdeiro: **CELSO GONZAGA DA COSTA**, brasileiro, menor, estudante, residente e domiciliado nesta Capital, a parte ideal de 33,33% do imóvel objeto desta matrícula. Dou fé. O Oficial.

Av6-126.492 - Goiânia, 22 de setembro de 2004: Procedo a esta averbação para, com fulcro no § 1º do artigo 213 da Lei nº 6.015/1973, e à vista do título judicial objetivado nos registros R3, R4 e R5 acima, retificar aqueles

registros, consignando que o imóvel objeto desta matrícula, foi atribuído somente ao herdeiro **CELSO GONZAGA DA COSTA**, brasileiro, menor, estudante, residente e domiciliado nesta Capital, tudo de conformidade com a sentença proferida naqueles autos, ficando, desta forma, o herdeiro acima detentor da totalidade do imóvel objeto desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

R7-126.492 - Goiânia, 19 de maio de 2008. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 7º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 1391, fls. 116/118 em 24/01/2008, protocolada sob nº 392.016 em 14/05/2008, o proprietário Celso Gonzaga da Costa portador do CPF nº 921.957.761-53, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, para **GJ & LESSA LTDA**, firma inscrita no CNPJ/MF nº 02.592.868/0001-53, com sede e foro em Brazabrantes/GO, pelo preço de R\$ 30.000,00. Sem condições. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 334.9182-4 de 03/03/2008. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 12 de agosto de 2011.

Valor da Certidão..... R\$34,00
Valor da Taxa Judiciária R\$08,90
TOTAL..... R\$42,90
Número da GRS.: 8566040-1
Rúbrica da autoridade expedidora.:

Muapb
REG. DE IMOV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Barbara Drummond Loyola Dayrell
Suboficial

